

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 2 / 2021

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º do Substitutivo 01 ao Projeto de Lei 51/2020:

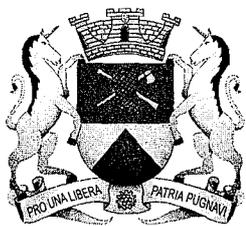
Art. 1º. [...]

Parágrafo único. As ações de mitigação e compensação deverão ser aplicadas no entorno do empreendimento, visam reduzir, evitar, compensar ou corrigir os impactos negativos gerados.


ÍTALO MOREIRA

Vereador

04/11/2021 09:57:23



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 03 ao ^{Subst. 01 do} PROJETO DE LEI 51/2020

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

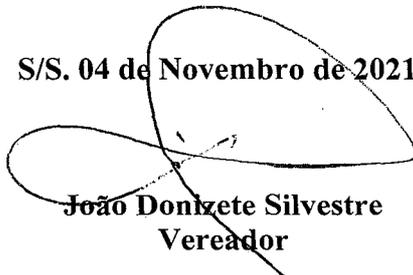
Altera a redação do parágrafo único do artigo 2º do Projeto de Lei nº 51/2020 que passa a ser parágrafo primeiro e acrescenta o parágrafo segundo com a seguinte redação:

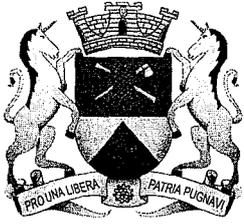
Art. 2º ...

§ 1º *Os impactos gerados pelo empreendimento terão as medidas mitigadoras definidas em reunião publicitada composta por servidores públicos concursados das secretarias responsáveis por saúde; educação; habitação; mobilidade, saneamento e meio ambiente.*

§ 2º *As medidas mitigadoras estabelecidas, deverão estar diretamente ligadas ao impacto gerado e a sua execução vinculada a cronograma apresentado pelo empreendedor.*

S/S. 04 de Novembro de 2021.

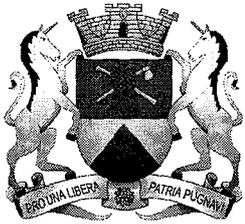

João Donizete Silvestre
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa: Entendo ser de extrema importância a participação da Secretaria do Meio Ambiente nas discussões acerca de medidas mitigatórias em razão de eventual necessidade de compensação ambiental, além de ser necessário acréscimo de parágrafo que garanta que as medidas sejam implantadas através de cronograma apresentado ao Município pelo empreendedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 04 ao SUBSTITUTIVO 01 AO
PL 51/2020

MODIFICATIVA



ADITIVA



SUPRESSIVA



RETRITIVA



Modifica o inciso III do artigo 1º do PL 51/2020 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

III- Demais loteamentos abertos com mais de 200 unidades

Justificativa

A presente emenda visa adequar o texto da propositura à realidade do mercado.

S/S., 11 de novembro de 2021

Dylan Roberto Viana Dantas
Vereador